



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 518, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Baixa Grande e dá outras providências...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto nesta Lei não alcança:

- I – aos servidores que percebem vencimento-base equivalente a 1 (um) salário-mínimo, cujo valor foi atualizado em janeiro de 2026 em razão da fixação do salário-mínimo para o território nacional;
- II – os servidores efetivos e comissionados cujos vencimentos sejam disciplinados por legislação específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande – BA, em 18 de fevereiro de 2026.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal